

**Pergunta com pedido de resposta escrita E-001373/2021
à Comissão**

Artigo 138.º do Regimento

João Ferreira (The Left)

Assunto: Medidas anunciadas pela Comissão Europeia sobre a utilização da criptografia ponto a ponto

A *Internet Society* (IS) tomou recentemente posição sobre a anunciada intenção da Comissão Europeia de vir a regulamentar o uso de criptografia nas comunicações digitais, com o objetivo de permitir às autoridades policiais a «leitura» das comunicações cifradas, apontando os riscos e erros de avaliação que tal intenção comporta.

A IS refere que as primitivas criptográficas disponíveis não permitem que sejam satisfeitos os objetivos referidos pela Comissão, sem que sejam postas em causa as garantias que os atuais protocolos oferecem, alertando para o inevitável enfraquecimento dos sistemas criptográficos existentes. Para alegadamente se tentar dificultar um conjunto de crimes, estar-se-ia a facilitar outras ações criminosas, o que abalaria drasticamente a confiança pública na utilização da rede de comunicação digital, com compreensíveis consequências.

Pergunto à Comissão Europeia:

Que avaliação faz destes alertas, nomeadamente no que concerne a: estabelecer uma divisão entre os cidadãos que poderiam usar criptografia forte de forma legal e os outros que não o poderiam fazer sem estarem a cometer uma ilegalidade; ilegalizar ações legítimas e justificáveis; pôr em causa a confiança pública nas comunicações digitais e o seu uso generalizado; reduzir drasticamente as garantias dadas aos cidadãos acerca do seu direito à privacidade; promover abusos e fenómenos de controlo das populações, ameaçando direitos, liberdades e garantias?